



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

EDITAL CONSUN Nº 1/2021, DE 09 DE ABRIL DE 2021

Processo eleitoral aprovado pelo Conselho Universitário na sessão de 8 de abril de 2021.

A Vice-Reitora no exercício da Presidência do Conselho Universitário – CONSUN – da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, na sessão de 8 de abril de 2021, no uso de suas atribuições nos termos do Estatuto e do Regimento Geral da UFCSPA, do Regimento Interno do CONSUN, do Regimento Interno do CONSEPE e do presente Edital, **convoca**:

I - os **docentes, os técnico-administrativos e os discentes dos cursos de graduação e de pós-graduação *stricto sensu e lato sensu presencial***, desta Universidade, para a eleição de membros titulares e suplentes no **Conselho Universitário**, para o período de 2021 a 2023, de acordo com as vagas e condições estabelecidas neste edital;

II – os **técnico-administrativos e os discentes dos cursos de graduação e de pós-graduação *stricto sensu e lato sensu presencial***, desta Universidade, para a eleição de membros titulares e suplentes no **Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão**, para o período de 2021 a 2023, de acordo com as vagas e condições estabelecidas neste edital.

Comissão eleitoral

Art. 1º Compõem a Comissão Eleitoral 3 (três) docentes, 1 (um) técnico-administrativo e 1 (um) discente indicados pelo CONSUN (Resolução CONSUN UFCSPA nº 49, de 8 de abril de 2021).

Art. 2º A Comissão Eleitoral tem como atribuições:

I - o encaminhamento de pedido ao NTI para a abertura de processo de eleições em plataforma virtual;

II - a coordenação, a execução, o escrutínio e a fiscalização da eleição de docentes, técnico-administrativos e discentes, a ser realizada por meio eletrônico;

III - a análise e o parecer deliberativo em grau de recurso de quaisquer solicitações de docentes, discentes ou técnico-administrativos acerca do processo eleitoral;

IV - o encaminhamento de processo eletrônico SEI ao Conselho Universitário, contendo os atos da comissão e os resultados consolidados do processo eleitoral, até o dia 30/04/2021.

Disposições gerais

Art. 3º É vetada a candidatura de membro da Comissão Eleitoral para a eleição de que trata este Edital, bem como de Coordenadores de Cursos de Graduação e Programas de Pós-Graduação e seus respectivos substitutos.

Art. 4º É vetada a candidatura de membros eleitos da atual gestão do CONSUN e do CONSEPE (2019 – 2021) para docentes e técnicos-administrativos, que estejam em seu segundo mandato consecutivo como titulares ou suplentes, e para discentes, de acordo com os parágrafos 2º, 3º e 4º do art. 5º e os parágrafos 2º e 3º do art. 7º do Regimento Geral (Resolução CONSUN UFCSPA nº 26, de 25/09/2020).

Parágrafo único. A Secretaria dos Conselhos Superiores divulgará na página institucional a lista dos conselheiros de que trata o *caput* deste artigo, na data de abertura das inscrições.

Vagas

Art. 5º As vagas elegíveis para o **Conselho Universitário – CONSUN** – são:

I – 16 (dezesesseis) representantes docentes, sendo 01 (um) de cada Departamento Acadêmico;

II – 7 (sete) representantes discentes de cursos de graduação ou de pós-graduação;

III – 9 (nove) representantes técnico-administrativos.

Art. 6º. As vagas elegíveis para o **Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE** – são:

I – 8 (oito) representantes discentes, sendo 7 (sete) de cursos de graduação e 1 (um) dos programas de pós-graduação;

II – 3 (três) representantes técnico-administrativos.

Art. 7º As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação das chapas, conforme o maior número de votos obtidos no processo eletivo.

Parágrafo único. As chapas para representantes docentes, relativas às vagas especificadas no art. 5º, inciso I, serão votadas pelos pares do respectivo departamento e classificadas na forma expressa no *caput* deste artigo.

Inscrições

Art. 8º As candidaturas deverão ser feitas por meio de inscrição de chapa indicando titular e suplente.

Art. 9º As inscrições das chapas serão realizadas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), no formulário próprio disponibilizado na área correspondente ao processo eleitoral, de acordo com a base de conhecimento, no período de 12 a 16/ 04/ 2021.

Art. 10. As inscrições das chapas serão homologadas pela Comissão Eleitoral e publicadas na página institucional:

I – lista preliminar em 19/04/2021;

II - lista final, após recursos, em 20/ 04/2021.

Votação e apuração

Art. 11. A votação será realizada em urna eletrônica e ocorrerá **no dia 22/04/2019** de forma virtual.

Art. 12. O voto é pessoal e intransferível, não podendo ocorrer por procuração ou correspondência.

Art. 13. Os docentes, os discentes e os técnico-administrativos terão direito a 01 (um) voto em seus pares.

Parágrafo único. Fica facultado ao membro da comunidade interna, servidor docente ou técnico-administrativo, exercer seu direito ao voto nesta eleição, inclusive em caso de estar em exercício de férias.

Art. 14. A votação ocorrerá conforme a relação das categorias descritas abaixo:

I – para representação Docente: votarão os servidores docentes dos departamentos Ciências Básicas da Saúde, Ciências Exatas e Sociais Aplicadas, Clínica Cirúrgica, Clínica Médica, Educação e Humanidades, Enfermagem, Farmacociências, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Ginecologia e Obstetrícia, Métodos Diagnósticos, Nutrição, Patologia e Medicina Legal, Pediatria, Psicologia e Saúde Coletiva.

II – para representação de Técnico-Administrativos: votarão os servidores Técnico-Administrativos de todos os setores da UFCSPA.

III – para representação Discente: votarão alunos de graduação, de pós-graduação *stricto sensu* e de pós-graduação *lato sensu*.

Parágrafo único. É obrigatória a identificação dos votantes de cada categoria por meio da senha de acesso institucional.

Art. 15. A apuração dos votos e divulgação do resultado preliminar das eleições ocorrerá em 23/04/2019.

Art. 16. Em caso de empate no número de votos serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

I - antiguidade na Universidade do candidato titular: se docente ou técnico-administrativo, de acordo com a data de admissão; se discente, de acordo com a data da primeira matrícula no curso que frequenta;

II - persistindo a igualdade, prevalecerá a maior idade cronológica do candidato titular.

Art. 17. O resultado final da eleição, após recursos, será divulgado pela Comissão Eleitoral na área do processo eleitoral, disponível na página institucional do CONSUN, até o dia 28/04/2019.

Disposições finais

Art. 18. O resultado do processo eleitoral para as vagas estabelecidas no art. 5º, I, II e III, para o CONSUN, e no art. 6º, I e II, para o CONSEPE, será encaminhado pela Comissão Eleitoral por meio de processo eletrônico – SEI destinado à unidade CONSUN, para fins de homologação dos resultados, na forma do art. 2º, inciso IV.

Art. 19. O mandato dos eleitos é de 2 (dois) anos contados da data de homologação dos resultados pelo CONSUN e a posse ocorrerá na primeira sessão ordinária do CONSUN, para os eleitos às vagas previstas no art. 5º, I, II e III, e do CONSEPE, para as vagas previstas no art. 6º, I e II.

Art. 20. O quadro resumo do processo eleitoral é o seguinte:

Atividade:	Data/ período:
Inscrições de chapas	12 a 16/04/21
Divulgação da lista de chapas inscritas	19/04/21 até às 15h
Divulgação da relação preliminar de votantes	19/04/21 até às 15h
Recurso relativo às chapas inscritas	20/04/21 até às 15h
Recurso relativo às listas de votantes	20/04/21 até às 15h
Divulgação da lista final de chapas inscritas	20/04/21 após às 15h
Divulgação da relação final de votantes	20/04/21 após às 15h
Eleição	22/04/21, das 8h às 20h
Divulgação preliminar do resultado da eleição na página institucional	23/04/21
Recurso relativo ao resultado preliminar das eleições	26/04/21
Divulgação do resultado da eleição na página institucional após recursos	28/04/21
Envio do processo de eleições à Unidade CONSUN no SEI	30/04/21
Homologação dos resultados pelo CONSUN	06/05/21

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

JENIFER SAFFI

Vice-Reitora no exercício da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **Jenifer Saffi, Vice-Reitora**, em 09/04/2021, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1158087** e o código CRC **606C5853**.